TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções (n.º 1327/2024))

Medida de acumulação de funções no Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira - Juiz 2 - prorrogação

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 19 de outubro de 2026, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, faz-se publica a prorrogação da medida gestionária de acumulação de funções para o lugar de Juiz 2 do Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira, nos seguintes termos:

1. A Senhora Juíza titular, Dr.ª Helena Maria de Jesus Patrício, dedicar-se-á, em exclusivo, à tramitação e despacho, à conclusão dos julgamentos e à prolação das decisões finais nos processos n.ºs 7485/20.7T8VNG, 528/22.1T8VFR, 1769/22.7T8VFR, 3179/22.7T8VFR, 3756/22.6T8VFR e 405/23.9T8VFR, com o processo n.º 2218/23.9T8VFR a este apenso, os quais ficam excecionados da repartição de serviço prevista nos números seguintes;

2. A Senhora Juíza Dr.ª Sofia Marisa Silva Pereira Bulas Cruz, titular do lugar de Juiz 1 do Juízo do Trabalho de Santa Maria da Feira, continuará a assumir os processos cujo número termine nos algarismos 4 e 5;

3. A Senhora Juíza Dr.ª Filipa Alexandra da Rocha Pires Baptista, titular do lugar de Juiz 2 do Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira, continuará a assumir os processos cujo número termine nos algarismos 6 e 7;

4. A Senhora Juíza Dr.ª Isabel Cristina Pinto Monteiro continuará a assumir, nos processos cujo número termine nos algarismos 8, 9, 0 e 1: (i) toda a tramitação e despacho até ao agendamento da audiência de julgamento, incluindo todas as diligências, designadamente tentativas de conciliação e audiências prévias; e (ii) toda a tramitação e despacho posterior à prolação da sentença ou decisão final, sem prejuízo dos atos que, por força da lei, devam ser praticados pelo magistrado judicial que proferiu a decisão ou presidiu à audiência final.

*

A prorrogação da medida vigorará de 29 de outubro a 21 de dezembro de 2026, inclusive, sem prejuízo da sua alteração ou cessação antecipada, caso circunstância superveniente o justifique.

Aveiro, 20 de outubro de 2026
(publicação da medida gestionária no site)

Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro
Praça Marquês de Pombal - 3814-502 Aveiro
E-mail: juiz.presidente.aveiro@tribunais.org.pt
Gestão.comarca.aveiro@tribunais.org.pt